

POLÍTICA NACIONAL

**ALDIR  
BLANC**

DE FOMENTO À CULTURA



# O que é?

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura instituída pela Lei Nacional nº 14.399/2022 **visa repassar anualmente aos Estados, DF e Municípios recursos da União para a execução de ações e atividades relacionadas à cultura.**

Durante os primeiros 5 anos/ciclos: será até R\$3 bilhões anualmente, totalizando R\$15 bilhões (o maior aporte total de recursos em uma única política pública na história do Brasil)

- Ciclo 1 – 2023/2024 / Ciclo 2 – 2025
- obs.: Plano de Ação para adesão Ciclo 2 (2025 até 2029)

LEI CONTÍNUA: valor de R\$15 bilhões,  
a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura  
terá sua **execução continuada – sanção do Presidente Lula,**  
observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras

# Novidades! Ciclo 2 em diante!

Fica garantida a **manutenção dos R\$ 15 bilhões para o setor cultural**, que serão repassado aos entes federados pelo Ministério da Cultura (MinC); a retirada do limite de vigência da Aldir Blanc até 2027, **assegurando continuidade permanente da política;**

- e a **obrigatoriedade de execução mínima de 60% dos recursos pelos estados e municípios como critério para novos repasses**
- *antes era 100% até 31/12/2024 com devolução, depois 100% até 30/06/2025, agora é no mínimo 60% até a aferição em 08/07 sem a devolução automática.*

O PL também trouxe a instituição da possibilidade de **planos plurianuais para aplicação dos recursos** com mais previsibilidade e o fortalecimento dos **fundos estaduais e municipais de cultura a partir de 2027.**

# Legislação

- Lei Nacional nº 14.399/2022 – PNAB;
- Decreto nº 11.740/2023 - Decreto de regulamentação da PNAB;
- Decreto nº 11.453/2023 – Decreto de Fomento;
- Lei nº 14.903/2024 - Marco Regulatório do Fomento Cultural;
- Portaria nº 80/2023 - Portaria de solicitação de recursos;
- IN 10/2023 – Ações afirmativas e acessibilidade;
- Portaria nº 200/2025;
- Portaria nº 206/2025



**EM QUE MOMENTO  
ESTAMOS?**

# Acesso aos recursos do 2º Ciclo

**Para receber os recursos, os entes federativos devem:**

1. Cadastrar Plano de Ação (**hiper-simplificado**) na TransfereGov - Até 26/05  
99,9% dos municípios brasileiros e 100% dos Estados solicitaram adesão
2. Assinar Termo de Adesão na TransfereGov - Até 12/06
3. Executar, no mínimo, 60% dos recursos já recebidos (2023/2024) **Até 07/07**
4. Enviar o PAR na plataforma nova do MinC (**CultBR**) - Até 31/08

# PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAR)

- PAR é o documento no qual o município vai detalhar como vai executar os recursos, indicando quais metas e atividades serão desenvolvidas (anual ou plurianual – bianual, trianual, etc)
- Será elaborado em um novo sistema (CULTBR);
- Obrigatoriedade de consulta ao Conselho (se existente);
- Consultas públicas já podem ser feitas, desde a publicação da nova Portaria do MINC.
  - *Precisa de Atas e comprovantes (chamado/divulgação, fotos, etc)*
  - *Audiências Públicas, Reuniões, Encontros, Fóruns*

# PARTICIPAÇÃO SOCIAL

**A participação social é um dos princípios estabelecidos na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**

A participação social está na origem da Lei nº 14.399/22, que instituiu a Política!

A partir de um longo processo de mobilização social desde o contexto da pandemia, a sociedade civil, junto com fóruns e redes de gestores locais de cultura, conseguiu pressionar o Congresso Nacional a aprovar a lei de fomento à cultura nacional. Dessa maneira, a participação social se estabeleceu como um pilar da Política.

Entre seus princípios estão ***a gestão democrática e compartilhada dos poderes públicos entre si e entre eles e a sociedade civil e o estímulo à participação e ao controle social das políticas públicas de cultura, por meio dos órgãos e instâncias competentes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*** Para assegurar a gestão democrática e compartilhada, a lei estabeleceu a ***obrigatoriedade de ouvir a sociedade civil, preferencialmente, por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura, para formular o Plano de Aplicação dos Recursos (PAR).***



# Possíveis mecanismos de consulta pública para elaboração do PAR:

Mecanismo de Participação	Descrição
Reuniões com o Conselho de Cultura ou Política Cultural	Consulta e participação ativa do Conselho em todas as etapas, com reuniões específicas para debater a Política Nacional Aldir Blanc, analisar propostas e validar o Plano de Aplicação de Recursos (PAR).
Assembleias Gerais	Reuniões abertas com agentes e fazedores de cultura do território, obrigatórias quando o Conselho de Cultura ou Política Cultural não está instituído ou em funcionamento regular, para consulta sobre o PAR.
Audiências Públicas	Reuniões abertas para apresentar informações, debater propostas e reunir sugestões para a elaboração do PAR, garantindo transparência e amplo acesso à informação.
Conferências de Cultura	Processos amplos e estruturados de debate e deliberação sobre políticas culturais, com etapas preparatórias e plenária final para aprovação de diretrizes.
Fóruns e Plenárias Setoriais/Territoriais	Reuniões focadas em segmentos culturais específicos ou recortes territoriais para aprofundar demandas e propostas de cada grupo. Permitem considerar as especificidades de diferentes grupos culturais e territórios.
Consultas Públicas Online	Coleta de opiniões e propostas através de ferramentas digitais (formulários, plataformas), superando barreiras geográficas e de horário.
Formulários e pesquisas públicas	Aplicação de questionários (online ou presenciais) para levantar percepções, demandas e prioridades da comunidade cultural ou da população em geral sobre a cultura e a Política Nacional Aldir Blanc. Pode-se utilizar plataformas colaborativas para construção conjunta de textos e propostas.
Reuniões de Devolutiva	Encontros após a escuta e sistematização, onde a gestão apresenta como as propostas foram (ou não) incorporadas no PAR, justificando as decisões.

# Embase o Plano de Aplicação de Recursos no histórico de demandas da comunidade cultural, procurando debates anteriores em documentos prévios

- O ente possui Plano de Cultura? Quais são as metas prioritizadas?
- Quando foi realizada a última Conferência de Cultura? Quais encaminhamentos foram elencados?
- Quais as principais demandas debatidas pelo Conselho de Cultura ou Política Cultural?
- Qual o plano de governo debatido nas últimas eleições para o setor cultural?
- O que consta no Plano Diretor do município sobre o setor cultural?
- Constam propostas para o setor cultural em outros planos oficiais do ente para áreas relacionadas como educação ou turismo?
- **Quais informações e dados temos sobre a situação das Bibliotecas Públicas em meu município?**



# **Aplicação dos recursos**

# Ações e atividades que podem ser executadas com R\$ da Lei

Art. 5º da Lei

Rol muito **mais extenso** que a LAB e a LPG

O ente federativo **pode** realizar editais de fomento cultural (prêmios, bolsas, ações/atividades via Projetos, etc), bem como executar projetos e ações culturais diretamente, adquirir imóvel tombado, construir e reformar espaços culturais, fazer festejos, entre outras possibilidades.

- **Atenção 01!** Na execução dos recursos , os entes federativos **priorizarão** os repasses dos recursos aos **agentes culturais locais**.
- **Atenção 02!** Pode 'quase tudo que for arte/cultura' – **desde que conste no PAR:** que é produzido mediante **participação social (com Ata)**.

# Vedações para utilização do recurso

O ente não pode utilizar os recursos para:

1) pagamento de **pessoal** ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração direta ou indireta **FOLHA DE PAGAMENTO!!!**

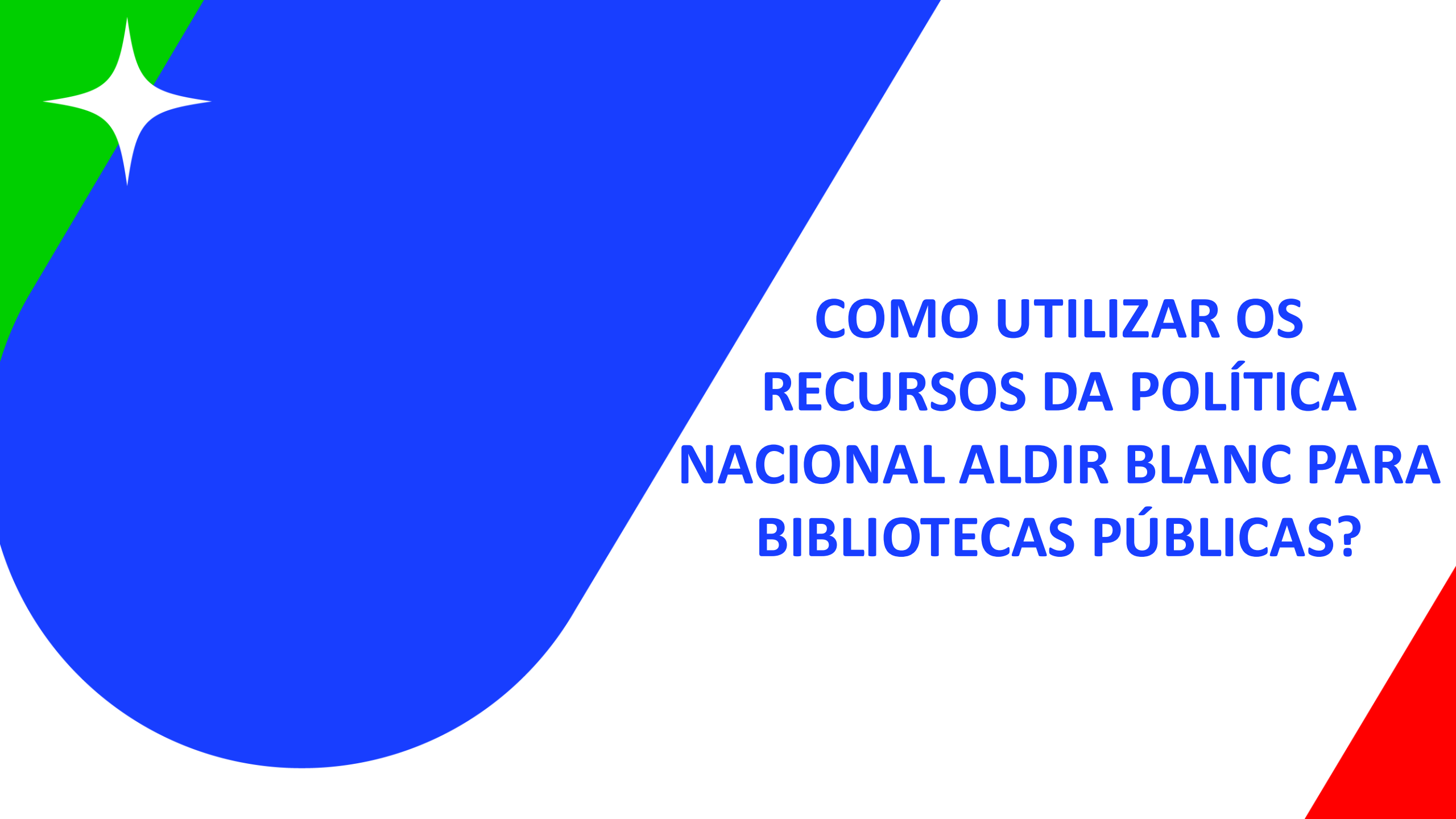
2) empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, salvo, até o limite de 5% (cinco por cento) do total do valor recebido pelo ente federativo, estritamente para a execução das ações finalísticas previstas neste artigo, entre as quais, atividades de consultoria, de emissão de pareceres e de participação em comissões julgadoras de projetos, de ações, de iniciativas e de candidatos a prêmios e a bolsas em editais e congêneres

# Legislação

- **Art. 5º** Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:
  - I - fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, inclusive a remuneração de direitos autorais;
  - II - realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural;
  - III - concessão de prêmios mediante seleções públicas;
  - IV - instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados;
  - V - realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura;
  - VI - realização de inventários e concessão de incentivos para as manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção;
  - VII - concessão de bolsas de estudo, de pesquisa, de criação, de trabalho e de residência artística, no País ou no exterior, a artistas, a produtores, a autores, a gestores culturais, a pesquisadores e a técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no País ou vinculados à cultura brasileira;
  - VIII - aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública e outras formas de expressão artística e de ingressos para eventos artísticos;
  - IX - aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de promoção e de difusão do patrimônio cultural, inclusive acervos, arquivos, coleções e ações de educação patrimonial;
  - X - construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, de bibliotecas, de centros culturais, de cinematecas, de teatros, de territórios arqueológicos e de paisagens culturais, além de outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaço público;
  - XI - elaboração de planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais, inclusive a digitalização de acervos, de arquivos e de coleções, bem como a produção de conteúdos digitais, de jogos eletrônicos e de videoarte, e o fomento à cultura digital;
  - XII - aquisição de imóveis tombados com a estrita finalidade de instalação de equipamentos culturais de acesso público;
  - XIII - manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e de corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas;
  - XIV - proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial, inclusive os bens registrados e salvaguardados e as demais expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais;
  - XV - realização de intercâmbio cultural, nacional ou internacional;
  - XVI - ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
  - XVII - serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica;
  - XVIII - apoio a projetos culturais não previstos nos incisos I a XVII deste **caput** considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público, conforme critérios de avaliação estabelecidos pelas autoridades competentes dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

# Forma de Execução

Ação/Atividade	Como fazer?
Premiar agentes culturais, conceder bolsas culturais, apoiar espaços culturais ou fomentar projetos culturais	Editais de fomento à Cultura – Lei nº 14.903/2024 e Decreto nº 11.453/2023
Celebrar Termo de Compromisso Cultural ou conceder prêmios a pontos e pontões de cultura	Editais Cultura Viva - Lei 13.018/2014, Lei nº 14.903/2024 e IN Minc 08/2016
Adquirir bens, adquirir imóvel tombado, realizar obras, reformas, construir espaço cultural, reformar CEUs	Editais de licitação, inexigibilidade ou dispensa de licitação – Lei nº 14.133/2021
Contratar apresentação artística, estrutura para eventos e afins	Editais de licitação, inexigibilidade ou dispensa de licitação – Lei nº 14.133/2021
Contratar consultores, pareceristas e demais ações operacionais	Editais de licitação, inexigibilidade ou dispensa de licitação – Lei nº 14.133/2021
Firmar parceria com Organização da Sociedade Civil	Editais MROSC – Lei 14.019/2014



**COMO UTILIZAR OS  
RECURSOS DA POLÍTICA  
NACIONAL ALDIR BLANC PARA  
BIBLIOTECAS PÚBLICAS?**



# Por que investir em Bibliotecas Públicas?

**Bibliotecas públicas são fundamentais para o desenvolvimento cultural, social e econômico. Esses equipamentos contribuem para ampliar o acesso à informação e à leitura, tanto de materiais impressos quanto digitais, ajudando a formar, a partir dos municípios e estados, o Brasil como sociedade leitora.**

As Bibliotecas Públicas também podem garantir a introdução de projetos culturais para a comunidade, disseminando a cultura e a leitura aos seus usuários.

Seu objetivo principal é incentivar a leitura, formar leitores e promover a cultura na comunidade.

São geradoras do sentimento de pertencimento à comunidade, especialmente porque seus serviços são prestados com base na igualdade de acesso para todos, sem discriminação de origem, etnia, gênero ou classe, e, em regra, de modo gratuito.

Os recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura podem ser utilizados tanto para a recuperação das bibliotecas públicas, por meio de reformas ou pelo compartilhamento da gestão, via parcerias com Organizações da Sociedade Civil, quanto para torná-las ambientes cada vez mais criativos e estimulantes, com acervos atualizados e programação cultural permanente, por meio da compra e aquisição de novos materiais, entre outras ações.

# Reforma, construção, organização, revitalização, manutenção e ampliação de bibliotecas:

É possível utilizar os recursos para restauração de estruturas físicas deterioradas, como telhados, pisos e sistemas elétricos, para garantir segurança e acessibilidade; reparos em equipamentos e atualização de mobiliário para melhorar o conforto dos usuários; criação de novos espaços dentro da biblioteca, como salas de estudo coletivo, áreas infantis ou espaços multimídia, entre outros

Adquirir bens ou contratar serviços por meio de Editais de Licitação, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021. Recomendamos que durante o planejamento e a execução o setor jurídico ou outro responsável seja consultado.

Detalhamento no PAR:

Na **“Meta 1: Ações Gerais”**, Item **“1.3. Obras, Reformas e Aquisições”**

Atividade possíveis:

- Aquisição de equipamentos e mobiliários
- Construção/ampliação
- Reforma/adaptação
- Projetos arquitetônicos, design e seus complementares
- Restauro;
- Modernização;

# Aquisição de acervos e coleções de obras literárias e demais obras afeitas ao âmbito da biblioteca:

Compra de livros contemporâneos, clássicos da literatura, obras em braile e audiolivros para inclusão de pessoas com deficiência visual; investimento em jogos educativos, filmes, revistas e materiais didáticos para ampliar as possibilidades de uso da biblioteca, e mais.

Para essas ações, o ente também deverá fazer uso da Lei nº 14.133/2021, a Lei de Licitações e Contratos.

Detalhamento no PAR:

Na **“Meta 1: Ações Gerais”**, Item **“1.4. Aquisição de bens culturais”**

Atividade:

- Aquisição de obras e acervos.

# Firmar parceria com Organização da Sociedade Civil para gestão compartilhada ou atividades na Biblioteca:

Firmar parceria com organizações da sociedade civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, como a gestão compartilhada entre a administração pública e a OSC.

Detalhamento no PAR:

Na **“Meta 1: Ações Gerais”**, Item **“1.1. Fomento Cultural”**.

Forma de Execução: **“Termo de Colaboração (Lei 13.019/2014)”**.

A gestão pode envolver desde aspectos mais gerais, como a administração da Biblioteca, até parcerias mais pontuais para a realização de atividades como:

- Bienais;
- Feiras do Livro ou Festas Literárias;
- Jornadas Literárias;
- Festivais Literários;
- Clubes de leitura;
- Saraus;
- Slams;
- Circuitos literários;
- Eventos de quadrinhos etc.

# Contratação de artistas locais e demais serviços que compõem a programação cultural:

Execução direta pela administração pública de certas atividades:

- Bienais;
- Feiras do Livro;
- Festas Literárias;
- Jornadas Literárias;
- Festivais Literários;
- Clubes de leitura, etc.
  
- Rodas de conversa com autores;
- Oficinas de escrita criativa;
- Aulas ou palestras com escritores voltadas à formação de novos escritores; entre outras.

Caso opte pela modalidade de contratação de serviços propriamente dita, o ente federativo deverá realizá-la segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, a Lei de Licitações e Contratos.

Detalhamento no PAR:

Na “**Meta 1: Ações Gerais**”, Item “**1.2. Contratação de serviços diretos**”.

# Seleção de projetos culturais propostos pela comunidade cultural, realizados no âmbito da biblioteca pública:

Seleção de projetos culturais propostos por agentes culturais a serem realizados no âmbito da biblioteca pública.

Administração pública pode realizar chamadas públicas para os agentes culturais proporem atividades como:

- Oficinas de escrita criativa;
- Contações de história ou apresentações teatrais;
- Exposições de arte local;
- Publicação e escrita de livros.

Realizar chamamento público com base na Lei nº 14.903/2024, o Marco regulatório do fomento à cultura, e no Decreto nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura

Detalhamento no PAR:


Na **“Meta 1: Ações Gerais”**, Item **“1.1. Fomento Cultural”**.

Forma de execução da atividade: **“Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)”**.

Observação: O Ministério da Cultura disponibiliza em seu site modelos de editais para esse fim - [Modelos de Editais](#)

# COMO OS ENTES PODEM UTILIZAR OS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PARA BIBLIOTECAS PÚBLICAS?

Ação/Atividade	Como fazer?
Reforma, construção, formação, organização, manutenção e ampliação de bibliotecas;	Editais de licitação, inexigibilidade ou dispensa de licitação – Lei nº 14.133/2021
Aquisição de acervos e coleções de obras literárias, equipamentos eletrônicos (como computadores, notebooks, e-readers, etc) e demais materiais afeitos ao âmbito da biblioteca;	Editais de licitação, inexigibilidade ou dispensa de licitação – Lei nº 14.133/2021
Firmar parceria com Organização da Sociedade Civil para gestão da Biblioteca;	Editais MROSC – Lei 13.019/2014
Contratação de artistas locais e demais serviços que compõem a programação cultural;	Editais de licitação, inexigibilidade ou dispensa de licitação – Lei nº 14.133/2021
Seleção de projetos culturais propostos pela comunidade cultural, realizados no âmbito da biblioteca pública;	Edital de fomento à execução de ações culturais - Ações e Eventos Literários - Decreto nº 11.453/2023 e Lei nº 14.903/2024 - Marco regulatório do fomento à cultura



# **TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**



# A importância do Controle Social

- Prezando pela transparência no uso dos recursos públicos e com intenção de instrumentalizar a sociedade civil na realização do controle social, os dados e informações sobre a execução da Política Nacional Aldir Blanc são disponibilizados em diversas plataformas;
  - Painel de Dados, no Site do Ministério da Cultura;
  - Plataforma TransfereGov;
  - Painel Gerencial Fundo a Fundo do Parcerias.Gov - BBÁgil
- É importante que gestores públicos do executivo e legislativo, dirigentes de cultura, conselheiros e conselheiras, imprensa e sociedade civil acessem e naveguem nas plataformas de informações para conhecer os dados disponibilizados. São nessas plataformas que a sociedade civil consegue descobrir se o seu município ou Estado aderiu à Política, se enviou o Plano de Aplicação de Recursos e como utilizou os repasses recebidos, incluindo extratos bancários.

# POLÍTICA INTERFEDERATIVA E CONTROLE SOCIAL

REPASSE RECURSOS

MINISTÉRIO DA CULTURA

ENTE FEDERATIVO

AGENTE CULTURAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ENTE FEDERATIVO

MINISTÉRIO DA CULTURA

AGENTE CULTURAL

ENTE FEDERATIVO

CONTROLE SOCIAL

# Painel de Dados MinC e transparência: Situação dos entes federativos Maior transparência

Ministério da Cultura

O que você procura?

Aqui você encontra as principais informações sobre adesão e execução financeira da Política:

## PAINEL DE DADOS

Saiba como navegar neste painel

- Resumo Executivo
- Adesão à Política
- Execução Financeira

POLÍTICA NACIONAL  
**ALDIR BLANC**  
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Microsoft Power BI | 1 de 15

Atualização diária: 05/05/2025

### ADESÃO À POLÍTICA

Estados Municípios

CICLO DE ADESÃO: Ciclo 1 Ciclo 2

REGIÃO: Todos

UF: Todos

Ver Tabela

#### Situação do Plano de Ação

Situação	Quantidade	Porcentagem
Autorizado	9	33,33%
Enviado Análise	13	48,15%
Não Cadastrado	5	18,52%

#### Situação do Termo de Adesão

Situação	Quantidade	Porcentagem
Enviado	13	90,00%
Assinado	1	10,00%

#### Aderiu à Política

Situação	Quantidade	Porcentagem
Não	26	96,30%
Sim	1	3,70%

#### Descrição e Valor das Ações no Plano de Ação

Nome da Ação	Valor por Ação
Executar a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	R\$ 2.616.906.825,99
<b>Total do Plano de Ação</b>	<b>R\$ 2.616.906.825,99</b>

#### Distribuição dos Recursos Recebidos por Ação no Plano de Ação (em %)

Ação	Porcentagem
Executar a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	100,00%

**ATENÇÃO!** É obrigatória a exibição de marcas do Governo Federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as atividades, publicações, comunicações e em todos os produtos artísticos-culturais realizados pelos entes federativos e agentes culturais no âmbito da execução de ações relativas à Política. (Art. 22, decreto 11.740/23)

## Realização



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# Ações de Apoio Técnico

- Materiais de orientação: cartilhas, manuais, guias, tutoriais, valores a serem repassados e executados, etc.;
- Plantões tira-dúvidas: agendamentos já disponíveis para atendimento individual; e Plantões especiais diários sobre Adesão, e outros Temáticos
- Lives temáticas no YouTube do MinC;
- Circula MinC – presencial e online;
  - Encontros e Reuniões e Outras Agendas – Regionais/Estaduais
- E-mail: [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

# Canais de atendimento

**Site:** <https://www.gov.br/aldirblanc>

**E-mail:** [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br)

**Plantão Tira-Dúvidas:**

<https://tr.ee/PlantaoTiraDuvidasAldirBlanc>

## Canal Whatsapp

Acesse o canal e acompanhe as novidades da Aldir Blanc em tempo real!



## Formulário de Contatos Gestores

Mantenha as informações da gestão sempre atualizadas





**PNAB@CULTURA.GOV.BR**

MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**

**GOVERNO FEDERAL**



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**AGRADECEMOS**

